



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO SES/MG Nº 1474, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Designa os membros da Comissão Estadual de Hemoterapia, de acordo com a Resolução SES/MG nº 5.148, de 17 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n. 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- a determinação contida no art. 7º do Decreto Federal n. 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG nº 301, de 8 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia;

- a Resolução SES/MG nº 130, de 26 de junho de 2003, que altera a Resolução SES/MG nº 301, de 8 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia; e

- a necessidade de adequar a Comissão Estadual de Hemoterapia à estrutura de sistema de sangue, definida na legislação supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão Estadual de Hemoterapia, de acordo com a Resolução SES/MG nº 5.148, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – A Comissão Estadual de Hemoterapia será composta pelos seguintes servidores:

I – Servidores da Secretaria de Estado de Saúde:

a) Déborah Braga Oliva Audebert Rezende - MASP 1204455-8 - Titular;

b) Flávia Figueiredo Silva – MASP 1475910-4 - Suplente;

c) Geraldo Scarabelli Pereira - MASP 0466816-2 - Titular;

d) Adriana Padrão Rocha Miranda - MASP 1203770-1 - Suplente;

e) Maria Auxiliadora Guerra Pedroso - MASP 290.029-4 - Titular;

f) Renata Miliane Vieira Gazzola – MASP 1206037-2 - Suplente;

II – Servidores da Fundação Hemominas, indicados pela Presidência:

a) Júnia Guimaraes Mourão Cioffi – MASP 1050157-5 – Titular;

b) Maísa Aparecida Ribeiro - MASP 1063061-4 - Suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- c) Kelly Nogueira Guerra - MASP 349001-8 - Titular;
- d) Carla Carvalho Martins - MASP 1204938-3 - Suplente;
- e) Patrícia Santos Resende Cardoso – MASP 1050337-3 -
Titular;
- f) Maria José Sousa Pereira Trancoso - MASP 0916802-2 –
Suplente;
- g) Priscila Cezarino Rodrigues - MASP 1089677-7 - Titular.

Art. 3º – Ficam revogadas a Ordem de Serviço SES/MG nº 1.191, de 14 de março de 2016 e a Ordem de Serviço SES/MG nº 1.466, de 04 de julho de 2019.

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais